



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.482 /

"FIXA PONTO DE TAXI NA AVENIDA
FRANCISCO SALLES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica fixado um Ponto de Taxi na
Avenida Francisco Salles, defronte a Policlínica Central, com vaga para quatro
automóveis de aluguel.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vagas para o ponto de
taxi instituído por esta lei serão utilizadas livremente por motoristas sindicalizados,
por sistema rotativo.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE JULHO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada no "Jornal da Cidade", edição nº 1733, de 04/07/97.
smg/rms.